Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010.

Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das cobranças (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, orçamento de 2011, devendo-se agilizar os procedimentos de hierarquização e indicação de empreendimentos ao FEHIDRO.

Considerando que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM iniciou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba e Jaguari (Cobrança Mineira PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos para financiamento com os recursos arrecadados no exercício de 2011;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) constituiu Grupo de Trabalho, denominado GT-Critérios 2011, para a revisão dos critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças (Federal, Paulista e Mineira) PCJ - orçamento de 2011 -, formado por representantes da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ; da Fundação Agência das Bacias; da Agência de Água PCJ; ABCON; Consórcio PCJ; da P.M. de Americana; VIVERE – AEAARB; FLORESPI; SABESP; COOPERVAP; ASSEMAE/Piracicaba; ASSEMAE/Campinas e SORIDEMA;

Considerando que o GT-Critérios realizou 4 (quatro) reuniões, nos dias 31/05/2010, 21/06/2010, 01/07/2010 e 12/07/2009 (ambas na Agência de Água PCJ/Piracicaba), para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, conforme acima descrito, acrescentando e compatibilizando critérios, levando em consideração a disponibilidade de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ, cuja proposta foi apreciada e aprovada em reunião da CT-PL, realizada em 20/07/2010, no SAAE de Atibaia, em Atibaia;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - versão out/09, que define prazos para que os Colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO;

Considerando que o Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente contém Metas/Ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), correspondentes àquelas que poderão ser financiadas com recursos do FEHIDRO (compensação financeira do setor hidroelétrico) e das Cobranças (federal, paulista e mineira) PCJ;

Deliberam:

Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-PCJ, e das cobranças pelo uso de recursos hídricos – Cobranças PCJ, orçamento 2011, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De 03/11/2010 (quarta-feira) a 05/11/2010 (sexta-feira) das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos de Demanda Espontânea e de Demanda Induzida, na Agência de Água PCJ, para pré-qualificação, com a entrega dos documentos constante do anexo III;
- **II.** Análises de <u>pré-qualificação</u> dos empreendimentos:
 - a. de 08/11/2010 (segunda-feira) a 22/11/2010 (segunda-feira): pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (SE/Comitês PCJ); Agência de Água PCJ; Fundação Agência das Bacias PCJ e Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
 - b. **de 23/11/2010 (terça-feira) a 03/12/2010 (sexta-feira):** pelas Câmaras Técnicas (somente os empreendimentos de **Demanda Espontânea**).
 - c. divulgação dos resultados, na internet: 10/12/2010 (sexta-feira).

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- d. em 13/12/2010 (segunda-feira): início da devolução, aos candidatos a tomador, dos documentos apresentados para os empreendimentos inscritos como Demanda Espontânea, protocolados para a pré-qualificação e dos demais documentos exigidos, para adequações, se necessárias;
- e. **em 16/12/2010 (quinta-feira):** reunião da CT-PL para análise dos empreendimentos de **Demanda Induzida**; julgamento de recursos contra indeferimentos e criação do "GT-Verificação de Documentação".
- III. de 19/01/2011 (quarta-feira) a 21/01/2011 (sexta-feira) das 8h às 17h: inscrição dos empreendimentos pré-qualificados como Demanda Induzida e Demanda Espontânea, na Fundação Agência de Bacias PCJ, para qualificação, com os documentos constantes do Anexo IV desta Deliberação;
- IV. em 24/01/2011 (segunda-feira) e 25/01/2011 (terça-feira): abertura dos envelopes e verificação da documentação pelo "GT-Verificação de Documentação" e pela Secretaria Executiva e Fundação Agência das Bacias PCJ, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- V. em 26/01/11: divulgação dos resultados do "GT-Verificação de Documentos";
- VI. em 03/02/2011 (quinta-feira): reunião da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) para apresentação dos resultados da reunião do "GT-Verificação de Documentação" e julgamento de recursos apresentados;
- VII. de 07/02/2011 (segunda-feira) a 18/02/2011 (sexta-feira): análise de pontuação (pelas equipes da SE/Comitês PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ) dos empreendimentos qualificados pela CT-PL;
- VIII. em 11/03/2011 (sexta-feira): reunião da CT-PL para análise e proposta de hierarquização dos empreendimentos, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- IX. até 28/03/2011 (segunda-feira) às 17h, na Fundação Agência das Bacias PCJ: data e horário limites e local para entrega da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS; do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do candidato a tomador e, em caso de parceria com outras entidades (públicas ou privadas), apresentar as referidas certidões dos respectivos parceiros. Obs: Todas as certidões mencionadas acima devem ter data de validade até 31/03/2011;
- X. em 31/03/2011 (quinta-feira): reunião dos Plenários dos Comitês PCJ para, dentre outros assuntos, apreciarem a proposta da CT-PL e deliberarem sobre a hierarquização e indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO e Cobranças PCJ, com recursos do exercício de 2011, cuja deliberação será publicada somente após a análise da CT-PL, em 08/04/2011;
- XI. até 05/04/2011 (terça-feira) às 17h, data e horário limites para entrega de cópias dos documentos complementares: conforme Anexo V desta Deliberação, em envelope lacrado, junto na Fundação Agência de Bacias PCJ (somente para aqueles hierarquizados pela deliberação dos Plenários dos Comitês PCJ mencionada no inciso X).
- XII. em 06/04/2011 (quarta-feira): abertura dos envelopes para verificação da documentação em reunião do "GT-Verificação de Documentação", convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- XIII. em 08/04/2011 (sexta-feira): reunião da CT-PL, caso necessário, para avaliar os empreendimentos que não apresentaram a documentação solicitada, visando, apenas, sua exclusão da deliberação de indicação;
- XIV. em 08/04/2011 (sexta-feira): encaminhamento, pela Secretaria Executiva, da deliberação de indicação para publicação, com os devidos cancelamentos dos empreendimentos que não apresentaram as cópias previstas no inciso XI.
- § 1º Somente poderão ser inscritos, no período de 19/01/2011 a 21/01/2011, empreendimentos de **Demanda Induzida** e Espontânea que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do caput deste artigo.
 - § 2º As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:
 - 1. do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;
 - 2. da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, do empreendimento, ao Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente no período de pré-qualificação;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- 3. da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- 4. da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas nos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Técnicos das Cobranças Federal e Mineira;
- de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Financeiros dos recursos das cobranças em corpos d'água de domínio da União e de Minas Gerais.
- § 3º As verificações mencionadas no § 3º deste art. serão efetuadas por:
 - Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, Agência de Águas PCJ e Fundação Agência das Bacias PCJ para os itens 1, 4 e 5;
 - 2. Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, para o item 2 (Demanda Espontânea);
 - 3. Câmara Técnica de Planejamento, para o item 2 (**Demanda Induzida**);
 - 4. Câmara Técnica de Planejamento, para o item 3;
- § 4º Fica delegada à SE/Comitês PCJ; Agência de Água PCJ; Fundação Agência das Bacias PCJ e à CT-PL a função de promoverem as análises e pontuações necessárias, conforme indicado no do caput deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta Deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento "com retorno" e "sem retorno", conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente no período de préqualificação.
- § 5º Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.
- § 6º Fica delegada à SE/Comitês PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do CNRH, dos Conselhos Estaduais (SP e MG) de Recursos Hídricos, do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.
- § 7º O candidato a tomador que não entregar as cópias dos documentos, referidas no inciso XI do caput deste Artigo, na Fundação Agência das Bacias PCJ, dentro do prazo estipulado, terá, automaticamente, cancelada a indicação feita pelos Plenários em sua reunião mencionada no inciso X do caput deste artigo, sendo indicado para recebimento dos recursos o empreendimento suplente melhor classificado.
- § 8º O candidato suplente, referido no § 7º deste artigo, terá prazo de 5 dias úteis, após o recebimento de notificação da SE/Comitês PCJ, para atendimento do inciso XI do caput deste artigo, sendo que o não cumprimento deste prazo será considerado como desistência do recebimento dos recursos disponibilizados, devendo ser notificado o suplente subseqüente, na forma estabelecida neste parágrafo.
- § 9º Os candidatos a tomador poderão apresentar pedidos de recursos contra decisões ou procedimentos de grupos de trabalho ou da Secretaria Executiva; da Fundação Agência das Bacias PCJ e da Agência de Água PCJ, nas reuniões da CT-PL definidas no caput deste artigo, exceto na reunião definida no inciso XIII deste artigo.
- § 10 Fica vetada a participação no "GT-Verificação de Documentação" de representantes dos candidatos a tomador ou vinculados a entidades candidatas a tomadoras de recursos objeto desta Deliberação, exceto os membros da Secretaria Executiva e os funcionários da Agência de Água PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ.
- **Artigo 2º** Serão considerados como "recursos disponibilizados para distribuição" pelos Comitês PCJ, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta Deliberação, a soma das seguintes parcelas:
 - I. os recursos financeiros disponibilizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, ao FEHIDRO (quota-parte do CBH-PCJ), proveniente da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos royalties de Itaipu;
 - II. os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Cobrança Federal PCJ), incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas as

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



parcelas a serem utilizadas para custeio e investimento da Entidade Delegatária de funções da Agência de Água PCJ, nos termos do Contrato de Gestão firmado com a Agência Nacional de Águas - ANA, e para a remuneração dos Agentes Técnico e Financeiro da Cobrança Federal PCJ;

- III. os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas, no que couber, as parcelas referentes ao disposto no art. 22 do Decreto nº 50.667/06;
- IV.os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais (Cobrança Mineira PCJ), incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas as parcelas a serem utilizadas para custeio e investimento da Entidade Equiparada à Agência de Bacia PJ, nos termos do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM, e para a remuneração dos Agentes Técnico e Financeiro da Cobrança Mineira PCJ;
- **Artigo 3º -** Os empreendimentos que ficarem sob responsabilidade da Entidade Delegatária de funções da Agência de Água PCJ, relativos ao cumprimento do Contrato de Gestão firmado com a ANA, serão prioritários e financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.
- **Artigo 4º -** Os empreendimentos que ficarem sob responsabilidade da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ, relativos ao cumprimento das suas funções, serão prioritários e financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.
- **Artigo 5º** Os empreendimentos que ficarem sob responsabilidade da Entidade Equiparada à Agência de Bacia PJ, relativos ao cumprimento do Contrato de Gestão firmado com o IGAM, serão prioritários e financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.
- **Artigo 6º -** Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ a elaboração de proposta à CT-PL das fontes de financiamento referidas no art. 2º, de cada empreendimento a ser indicado pelos Comitês PCJ.
- **Artigo 7º -** O **Anexo I** desta deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ) exercício 2011.
- **Artigo 8º -** O **Anexo II** desta deliberação contém o Índice de Seleção de Contrapartida (ISC) para o enquadramento dos municípios visando pontuação relacionada com a contrapartida oferecida.
- **Artigo 9º -** O **Anexo III** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ exercício 2011, para a préqualificação no período definido no inciso II, do artigo 1º.
- **Artigo 10 -** O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ exercício 2011, para a inscrição no período definido no inciso III, do artigo 1°.
- Artigo 11 O Anexo V desta deliberação contém a relação dos documentos complementares e respectivo número de cópias a serem entregues, conforme definido no inciso IX, do artigo 1° .
 - Artigo 12 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS

Presidente do CBH-PJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL **BARJAS NEGRI**

Presidente CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 17/08/2010.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010

<u>CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE</u> <u>EMPREENDIMENTOS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO E DAS</u> <u>COBRANÇAS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS</u> NAS BACIAS PCJ (Cobranças PCJ) - EXERCÍCIO 2011

Art. 1º - A elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, dos Comitês PCJ, por constituírem obrigação dos Comitês PCJ, deverá ser prioritariamente indicada, quando couber, para recebimento de recursos.

Parágrafo único – Os recursos necessários para os empreendimentos mencionados no caput serão descontados do montante de "recursos disponibilizados para distribuição" pelos Comitês PCJ, conforme disposto neste Anexo, sendo o saldo denominado "recursos para investimentos".

- **Art. 2º -** O montante de recursos a ser aplicado em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados **Demanda Induzida** será de até 20% dos "recursos disponibilizados para distribuição".
 - § 1º Os empreendimentos considerados como **Demanda Induzida** deverão atender o disposto nos incisos abaixo:
 - I serão propostos pelas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e escolhidos pela CT-PL;
 - II devem envolver ações de administração, planejamento e gestão dos recursos hídricos;
 - III devem beneficiar pelo menos uma sub-bacia;
 - IV sejam aprovados em reunião ordinária da respectiva Câmara Técnica que elaborou a proposta;
- § 2º O canal no rio Cachoeira, dentro da zona urbana do município de Piracaia, é considerado como prioritário para **Demanda Induzida**, e poderá ter ações propostas diretamente pela Prefeitura Municipal de Piracaia.
- § 3º As sub-bacias referidas no inciso III do parágrafo 1º serão: dos rios Atibaia, Jaguari, Capivari, Jundiaí, Corumbataí, Piracicaba, Camanducaia e Sistema Cantareira nos territórios de São Paulo e da sub-bacia PJ (MG).
- **Art. 3º -** Os "recursos para investimentos", do orçamento de 2011, disponíveis para distribuição pelos Comitês PCJ, descontados os recursos necessários para os empreendimentos classificados como **Demanda Induzida**, serão:
- I-distribuídos para empreendimentos de iniciativa isolada (propostos pelos candidatos a tomador), denominados **Demanda Espontânea**;
 - II Empregados em Estudos, Planos e Projetos até o limite máximo de 20% (vinte por cento);
 - III Distribuídos conforme segue:
 - 1. **GRUPO 1:** no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) para as ações enquadradas nos PDCs 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D´Água) do Plano das Bacias PCJ vigente; sendo que, não se alcançando o percentual mínimo de aplicação, devido à ausência de empreendimentos, o saldo remanescente será aplicado em empreendimentos do Grupo 2;
 - 2. **GRUPO 2: até 43%** (quarenta e três por cento) para os demais PDCs do Plano das Bacias PCJ vigente; sendo que, havendo saldo remanescente nos Grupos 1 e 3, este limite de aplicação poderá ser aumentado;
 - 3. **GRUPO 3: até 2%** (dois por cento) para ações de estudos e pesquisas relacionadas no § 1º do artigo 9º deste Anexo;
- IV A prioridade de aplicação dos recursos, conforme disposto no inciso III deste artigo, será: 1º atendimento aos limites do GRUPO 1; 2º atendimento ao limite do GRUPO 3; 3º atendimento ao GRUPO 2.
- **Art. 4º -** São pré-requisitos para a inscrição na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de solicitações de recursos nos GRUPOS de 1 a 3, além dos previstos nos Manuais de Procedimentos do FEHIDRO e nas regras das cobranças federal e mineira:
 - a) Planos e projetos devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), ressalvado o disposto na alínea "d" deste artigo;
 - b) Os empreendimentos do GRUPO 3 devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ressalvado o disposto na alínea "d" deste artigo;
 - Serviços, equipamentos e obras devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o GRUPO 1 e Valor Global mínimo de R\$ 100.000,00

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



- (cem mil reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o GRUPO 2, ressalvado o disposto na alínea "d" deste artigo;
- d) Para órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, não será permitido que a parcela financiável seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;
- f) Para empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Combate a Perdas;
- g) Para empreendimentos que envolvam ações de drenagem urbana, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Drenagem ou no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais CBRN, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, ou documento equivalente se o empreendimento se localizar no Estado de Minas Gerais, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;
- i) Para o caso de prefeituras municipais, do Estado de São Paulo, ter firmado o Termo de Adesão ao Termo de Compromisso, previsto no art. 15 da Portaria DAEE nº 1213/2004, referente à outorga do Sistema Cantareira, conforme previsto na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 16/2004, de 05 de novembro de 2004;
- j) Apresentar os comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de maio a outubro de 2010) referentes às cobranças PCJ (federal, paulista e mineira) pelo uso de recursos hídricos;
- k) Ter aderido ao Programa "Município Verde Azul" da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para prefeituras municipais do estado de São Paulo.
- 1) Para empreendimentos do Grupo 3:
 - i. Prazo de execução máximo de 2 (dois) anos;
 - ii. Não poderá constar aquisição de equipamentos de informática;
 - **iii.** Os candidatos a tomador somente poderão ser Universidades, Fundações, Institutos de Pesquisas e órgãos, entidades públicas e privadas com atribuições na área de pesquisa;
- **Art. 5º** O candidato a tomador de recursos, nos Grupos 1 a 3, poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos para que sejam submetidos à análise da CT-PL, para que sejam hierarquizados pelos Comitês PCJ e, posteriormente, indicados para financiamento.
- § 1º Fica permitida à SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e à COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais a inscrição de empreendimentos que contemplem ações em todos os municípios por elas operados, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, respeitando-se as seguintes limitações:
 - 1. o montante de recursos das solicitações (FEHIDRO e Cobranças PCJ) não pode ultrapassar 30% dos "recursos para investimentos" disponíveis para distribuição nos GRUPOS 1 e 2, para cada entidade;
 - 2. somente poderá ser prevista uma ação por município operado.
- § 2º Para as entidades públicas e as concessionárias privadas, de serviços públicos de saneamento (água e esgoto), de forma direta ou em parceria com outras entidades, fica estabelecido o limite de indicação, por município, de empreendimentos cujo montante de recursos solicitados (FEHIDRO e Cobranças PCJ) seja de até 20% dos "recursos para investimentos" disponíveis para distribuição nos GRUPOS 1e 2.
- $\S 3^{o}$ Para empreendimentos da modalidade de financiamento com recursos reembolsáveis, deverão ser respeitados os seguintes limites:
 - 1. até o disponível para aplicação pela legislação vigente;
 - 2. até 35% do montante dos "recursos disponibilizados para distribuição".
- § 4º Municípios em que os serviços de água e esgoto não são operados pela prefeitura (administração direta), a inscrição de empreendimentos na área de saneamento (água e esgoto) poderá ser feita ou pela prefeitura ou pela concessionária, respeitando-se o limite de dois empreendimentos nesta área, por município, e os demais limites estabelecidos neste artigo, bem como a necessidade de que a concessionária possua as suas CNDs válidas.
- § 5º Para as entidades privadas (exceto concessionárias de água e esgoto), de forma direta ou em parceria com outras entidades, fica estabelecido o limite de indicação, por entidade, de empreendimentos cujo montante de recursos

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



solicitados (FEHIDRO e Cobranças PCJ) seja de até 10% dos "recursos para investimentos" disponíveis para distribuição nos GRUPOS 1 e 2.

§ 6º - Quando extrapolados os limites estabelecidos nos §§ 2º a 4º, o representante do candidato a tomador que estiver presente na reunião da CT-PL prevista no inciso VII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, ou na ausência deste, a própria CT-PL, deverá escolher quais dos seus empreendimentos classificados deverão ser excluídos da relação de empreendimentos, para o atendimento daqueles limites.

Art. 6º - Poderão ser solicitados financiamentos para:

- a) pesquisas, estudos, planos e projetos;
- b) serviços;
- c) equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;
- d) obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Parágrafo único - As obras serão classificadas conforme segue:

- 1) obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;
- 2) parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

Art. 7º – Será a seguinte a forma de pontuação para o GRUPO 1, definido no Art. 3º:

I. Tipo de Financiamento:

- 5,0 pontos financiamento reembolsável;
- 0,0 pontos financiamento não-reembolsável.

Obs.: Caso seja ultrapassado o percentual de 35% dos "recursos disponibilizados para distribuição", os empreendimentos propostos como financiamento reembolsável serão pontuados como financiamento não-reembolsável.

II. Tipo de Empreendimento

- 5,0 pontos obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 4,0 pontos obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 3,0 pontos equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 2,0 pontos equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 1,5 pontos serviço cujo projeto/Termo de Referência foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 1,0 ponto serviço cujo projeto/Termo de Referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira".

III. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 3 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



IV. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010.

V. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{m\acute{a}x}.(CP_{of} - CP_{min})/(CP_{m\acute{a}x} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC), de acordo com o Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ n°00/10:

GRUPO A – ($CP_{min} = 25\% e CP_{máx} = 60\%$)

GRUPO B – $(CP_{min} > 10\% e CP_{máx} < 37,5\%)$

GRUPO C – ($CP_{min} > 5\% e CP_{máx} = 15\%$)

GRUPO D – ($CP_{min} = 3\% e CP_{máx} = 7,5\%$)

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

VI. Objetivo do empreendimento

5 pontos – ETEs; tratamento de chorume; tratamento de efluente de ETA e ETE (lodo);

4 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;

3 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;

2 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que não estejam interligados a uma ETE;

VII. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;

3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;

0 ponto – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



VIII. Prioridade para a alocação de recursos em intervenções em coleta e tratamento de esgotos – Plano de Bacias 2010-2035

Número de Pontos = $5 \times [(P - P_{min \text{ inscrito}}) / (P_{max \text{ inscrito}} - P_{min \text{ inscrito}})]$

Onde:

P = pontuação total alcançada pela zona em que se localiza o empreendimento, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;

 $P_{\text{máx inscrito}} = \text{número de pontos da zona com maior pontuação dentre os empreendimentos inscritos, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;$

 $P_{\text{m\'{in} inscrito}} = \text{n\'{u}}$ mero de pontos da zona com menor pontuação dentre os empreendimentos inscritos, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;

Obs.1: Se o empreendimento enquadrar-se em mais de uma zona, será considerada a de maior pontuação.

Obs.2: O resultado do cálculo acima, para o valor de Número de Pontos, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

- § 1º Para o inciso II da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.
- $\S 2^{o}$ Para os incisos III e VI da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.
- § 3º Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.
 - § 4º Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:
 - 1. prioridade para a alocação de recursos;
 - 2. objetivo do empreendimento;
 - 3. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
 - 4. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
 - 5. contrapartida oferecida;
 - 6. participação no processo de gestão;
 - 7. tipo de empreendimento;
 - 8. sorteio.

Art. 8º – Será a seguinte a forma de pontuação para o *GRUPO* 2, definido no Art. 3º:

I. Tipo de Financiamento

- 5,0 pontos financiamento reembolsável;
- 0,0 pontos financiamento não-reembolsável.

Obs.: Caso seja ultrapassado o percentual de 35% dos "recursos disponibilizados para distribuição", os empreendimentos propostos como financiamento reembolsável serão pontuados como financiamento não-reembolsável.

II. Tipo de Empreendimento

- 5,0 pontos obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 4,5 pontos obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 4,0 pontos serviço ou equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 3,5 pontos serviço ou equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 3,0 pontos projeto ou plano cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";
- 2,0 pontos projeto ou plano cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou "cobranças federal, paulista e mineira";

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ)



1,0 ponto - Termo de Referência.

III. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído:

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

IV. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010.

V. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{m\acute{a}x}.(CP_{of} - CP_{min})/(CP_{m\acute{a}x} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

 $P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;$

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC), de acordo com o Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 00/10:

GRUPO A –
$$(CP_{min} = 25\% e CP_{máx} = 60\%)$$

GRUPO B –
$$(CP_{min} > 10\% e CP_{máx} < 37,5\%)$$

GRUPO C – (
$$CP_{min} > 5\% e CP_{máx} = 15\%$$
)

GRUPO D – (
$$CP_{min} = 3\% e CP_{máx} = 7,5\%$$
)

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp} , deverá ser arredondado para duas casas decimais.

VI. Objetivo do empreendimento

5,0 pontos – preservação e recuperação de nascentes, Educação Ambiental voltada aos recursos hídricos e controle de perdas em sistemas públicos de distribuição de água;

3,0 pontos – outros.

VII. Somente para Serviços de Recomposição Florestal por espécies nativas

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- 5 pontos implantação em áreas definidas como de prioridade "muito alta" no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
- 4 pontos implantação em áreas definidas como de prioridade "alta" no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
- 3 pontos implantação em áreas definidas como de prioridade "média" no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
- 2 pontos implantação em áreas definidas como de prioridade "baixa" no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
- 1 ponto implantação em áreas definidas como de prioridade "muito baixa" no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

VIII. Localização do empreendimento (excluindo controle de perdas)

- 5 pontos sub-bacia Cantareira;
- 4 pontos sub-bacias situadas a montante de captações para abastecimento público em afluentes dos rios Atibaia, Camanducaia, Capivari, Corumbataí, Jaguari, Jundiaí e Piracicaba;
- 3 pontos sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Campo Limpo Paulista, no rio Jundiaí; de Amparo, no rio Camanducaia; de Campinas, no rio Capivari e de Rio Claro, no rio Corumbataí;
- 2 pontos sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Piracicaba, no rio Piracicaba; de Sumaré, no rio Atibaia; de Limeira, no rio Jaguari; de Piracicaba, no rio Corumbataí:
- 1 ponto outros.
- **Obs.1**: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.
- Obs.2: Se o empreendimento enquadrar-se em mais de uma das classificações acima, será adotada a maior pontuação.

IX. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

- 5 pontos município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;
- 3 pontos município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;
- 0 pontos município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

X. Programas de Controle de Perdas em sistemas de abastecimento público de água:

- 5,0 pontos programas de controle de pressão no sistema de distribuição;
- 4,0 pontos monitoramento de unidades operacionais voltadas para o tratamento, reservação e distribuição de água (telesupervisão/ telecomando/ automação); programas de medição (macromedidores / hidrometração), e programas de cadastro técnico;
- 3,0 pontos plano diretor de controle de perdas; programas de recuperação e controle de nível de reservatórios e troca de redes e ramais;
- 2,0 pontos outras ações voltadas a reduzir perdas em sistemas públicos de distribuição;

Obs.: Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados acima, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

- § 1º Para o inciso II da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.
- § 2º Para os incisos III, VI e VIII da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- § 3º Para o inciso IV da pontuação referida neste artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.
 - § 4º Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:
 - 1. objetivo do empreendimento;
 - 2. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
 - 3. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
 - 4. contrapartida oferecida;
 - 5. participação no processo de gestão;
 - 6. tipo de empreendimento;
 - 7. sorteio.
 - Art. 9º Será a seguinte a forma de pontuação para o GRUPO 3, definido no art. 3º deste Anexo de deliberação:

I. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 3 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs. 1: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

Obs. 2: os prazos acima serão computados a partir de 1º de janeiro de 2011.

II. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010.

III. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC), de acordo com o Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 00/10:

GRUPO B –
$$(CP_{min} > 10\% e CP_{máx} < 37,5\%)$$

GRUPO C – (
$$CP_{min} > 5\% e CP_{máx} = 15\%$$
)

GRUPO D – (
$$CP_{min} = 3\% e CP_{máx} = 7,5\%$$
)

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

IV. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

- 5 pontos município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;
- 3 pontos município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;
- 0 pontos município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

\$ 1º - No GRUPO 3 de empreendimentos somente serão financiados estudos e pesquisas que se enquadrem nas seguintes ações do Plano de Bacias PCJ 2010-2035:

1 - recuperação da qualidade dos corpos d'água:

a. Métodos para identificação de cargas difusas e minimização de seus impactos nos recursos hídricos.

2 - recarga do lençol subterrâneo:

a. Identificação das áreas de recarga e de áreas críticas quanto à disponibilidade e qualidade dos mananciais subterrâneos das Bacias PCJ.

3 – resíduos sólidos urbanos:

a. Reaproveitamento e reciclagem de lodos de Estações de Tratamento de Água e de Esgoto doméstico.

4 - gestão de recursos hídricos:

- a. Previsão de eventos climáticos extremos, impactantes nas Bacias PCJ;
- b. Climatologia Regional como ferramenta para suporte à decisão da operação do "Banco de Águas" do Sistema Cantareira nas bacias PCJ;
- c. Parametrização do uso da água para irrigação das principais culturas praticadas nas Bacias PCJ.
- § 2º Para o inciso I da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.
- § 3º Para o inciso II e IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.
- § 4º Para o inciso III da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.
 - § 5º Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:
 - 1. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
 - 2. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
 - 3. participação no processo de gestão;
 - 4. contrapartida oferecida;
 - 5. sorteio.
- **Art. 10** Para a hierarquização dos empreendimentos enquadrados como **Demanda Induzida**, definidos no art. 2°, serão utilizados os critérios de pontuação previstos nos incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 8°, referente ao GRUPO 2 de empreendimentos.
- § 1º Para o inciso II da pontuação referida neste artigo, para empreendimentos que se enquadrarem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



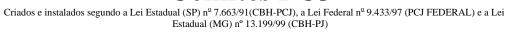
- § 2º Para os incisos II e VII da pontuação referida neste artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.
- **Art. 11** Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais, dentro da validade, dos respectivos parceiros;
 - Art. 12 Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição da CT-PL.
- **Art. 13** As hierarquizações das solicitações em cada um dos GRUPOS definidos no Artigo 3º serão feitas com base na ordem decrescente do quociente obtido pela relação "número de pontos obtidos / número máximo de pontos possíveis para o empreendimento".

CÉLIO DE FARIA SANTOSPresidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI Presidente CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 17/08/2010.





Anexo II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010

Critério de Pontuação de Contrapartida

Índice de Seleção da Contrapartida (ISC)

ISC = FP + FIDH + FPIB

Onde:

FP = fator população (população total do município)/(população total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base IBGE 2008)

FIDH = fator IDH = (IDH do município)/(soma dos IDHs dos municípios membros dos Comitês PCJ)

FPIB = fator PIB = (PIB do município)/(PIB total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base PIB municipal do IBGE 2006)

Percentual de Contrapartida por Grupo de enquadramento:

GRUPO A –
$$CP_{min} = 25\%$$
 e $CP_{máx} = 60\%$

GRUPO B –
$$CP_{min} > 10\% e CP_{máx} < 37,5\%$$

GRUPO C –
$$CP_{min} > 5\%$$
 e $CP_{máx} = 15\%$

GRUPO D –
$$CP_{min} = 3\% e CP_{máx} = 7.5\%$$

 $\mathbf{CP_{min}} = \mathbf{contrapartida}$ mínima;

 $\mathbf{CP}_{\mathbf{m\acute{a}x}} = \mathbf{contrapartida} \ \mathbf{m\acute{a}xima}.$

Quando o empreendimento envolver mais de um município será considerado o ISC maior.



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

		Municípios	PIB (1000 R\$)	POP (hab)	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC
	1	Campinas	23.624.853	1.056.644	0,852	0,198613	0,185431	0,014193	39,82
	2	Jundiaí	11.294.335	347.738	0,857	0,094951	0,061025	0,014276	17,03
	3	Piracicaba	6.834.140	365.440	0,836	0,057454	0,064131	0,013926	13,55
	4	Limeira	4.702.105	278.776	0,814	0,03953	0,048923	0,01356	10,20
	5	Sumaré	4.962.907	237.135	0,800	0,041723	0,041615	0,013327	9,67
	6	Americana	4.671.036	203.283	0,840	0,039269	0,035674	0,013993	8,89
	7	Paulínia	6.506.962	81.544	0,847	0,054704	0,01431	0,01411	8,31
	8	Indaiatuba	3.508.302	180.524	0,829	0,029494	0,03168	0,01381	7,50
A 0	9	Hortolândia	3.150.720	201.049	0,790	0,026488	0,035282	0,01316	7,49
A	10	Rio Claro	3.279.049	189.834	0,825	0,027567	0,033314	0,013743	7,46
GRUPO	11	Santa Bárbara d'Oeste	2.499.754	187.908	0,819	0,021015	0,032976	0,013643	6,76
	12	Itu	3.166.999	155.457	0,815	0,026625	0,027281	0,013577	6,75
	13	Bragança Paulista	1.869.362	144.066	0,820	0,015716	0,025282	0,01366	5,47
	14	Louveira	4.090.855	32.406	0,800	0,034392	0,005687	0,013327	5,34
	15	Valinhos	2.432.243	105.282	0,842	0,020448	0,018476	0,014026	5,30
	16	Botucatu	1.906.483	128.397	0,822	0,016028	0,022533	0,013693	5,23
	17	Atibaia	1.665.553	125.418	0,819	0,014002	0,02201	0,013643	4,97
	18	Itatiba	2.101.468	97.462	0,828	0,017667	0,017104	0,013793	4,86
	19	Vinhedo	2.618.164	62.240	0,857	0,022011	0,010923	0,014276	4,72
	20	Salto	1.472.897	108.471	0,809	0,012382	0,019036	0,013476	4,49
	21	Mogi Mirim	1.780.240	87.800	0,825	0,014966	0,015408	0,013743	4,41
	22	Várzea Paulista	1.041.059	105.954	0,795	0,008752	0,018594	0,013243	4,06
	23	Jaguariúna	2.318.067	40.066	0,829	0,019488	0,007031	0,01381	4,03
	24	Amparo	1.221.736	65.466	0,806	0,010271	0,011489	0,013427	3,52
	25	Mairiporã	696.634	77.443	0,803	0,005857	0,013591	0,013377	3,28
	26	Campo Limpo Paulista	694.571	73.855	0,805	0,005839	0,012961	0,01341	3,22
_	27	Nova Odessa	966.552	48.170	0,826	0,008126	0,008453	0,01376	3,03
0 B	28	Monte Mor	909.051	45.811	0,783	0,007642	0,008039	0,013043	2,87
GRUPO	29	Itupeva	919.564	40.972	0,807	0,007731	0,00719	0,013443	2,84
GR	30	Cosmópolis	545.778	57.951	0,799	0,004588	0,01017	0,01331	2,81
	31	Cordeirópolis	1.255.531	20.445	0,835	0,010555	0,003588	0,01391	2,81
	32	Capivari	673.686	45.915	0,803	0,005664	0,008058	0,013377	2,71
	33	Extrema	995.932	26.436	0,781	0,008373	0,004639	0,01301	2,60
	34	Cabreúva	656.112	41.839	0,774	0,005516	0,007342	0,012894	2,58
	35	Tietë	637.999	35.821	0,810	0,005364	0,006286	0,013493	2,51
	36	Pedreira	494.045	40.269	0,810	0,004153	0,007067	0,013493	2,47
	37	Rio das Pedras	750.128	28.036	0,791	0,006306	0,00492	0,013177	2,44
	38	Artur Nogueira	381.122	42.567	0,796	0,003204	0,00747	0,01326	2,39



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

		Municípios	PIB	POP	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC
		a.noipioo	(1000 R\$)	(hab)		1115	••		
	39	Socorro	270.725	34.312	0,812	0,002276	0,006021	0,013527	2,18
	40	Iracemápolis	481.667	19.329	0,828	0,004049	0,003392	0,013793	2,12
ļ	41	São Pedro	286.019	31.257	0,785	0,002405	0,005485	0,013077	2,10
ļ	42	Dois Córregos	297.006	25.733	0,786	0,002497	0,004516	0,013093	2,01
ļ	43	Serra Negra	233.790	25.741	0,817	0,001965	0,004517	0,01361	2,01
	44	Santo Antônio de Posse	384.901	20.973	0,790	0,003236	0,003681	0,01316	2,01
	45	Elias Fausto	413.471	15.192	0,768	0,003476	0,002666	0,012794	1,89
	46	Piracaia	199.252	22.815	0,792	0,001675	0,004004	0,013193	1,89
0 0	47	Holambra	384.389	9.951	0,827	0,003232	0,001746	0,013776	1,88
GRUPO	48	Santa Gertrudes	251.686	20.568	0,782	0,002116	0,003609	0,013027	1,88
SP.	49	Jarinu	241.261	22.301	0,759	0,002028	0,003914	0,012644	1,86
	50	Camanducaia	174.916	20.212	0,775	0,001471	0,003547	0,01291	1,79
	51	Engenheiro Coelho	196.305	13.914	0,792	0,00165	0,002442	0,013193	1,73
Î	52	Itirapina	152.638	14.655	0,783	0,001283	0,002572	0,013043	1,69
Ì	53	Morungaba	172.402	12.999	0,788	0,001449	0,002281	0,013127	1,69
Ì	54	Charqueada	114.993	15.213	0,782	0,000967	0,00267	0,013027	1,67
İ	55	Bom Jesus dos Perdões	146.749	17.571	0,708	0,001234	0,003084	0,011794	1,61
Ì	56	Nazaré Paulista	116.062	15.168	0,746	0,000976	0,002662	0,012427	1,61
Ì	57	Saltinho	77.352	7.029	0,851	0,00065	0,001234	0,014176	1,61
	58	Pinhalzinho	82.481	12.451	0,788	0,000693	0,002185	0,013127	1,60
	59	Águas de São Pedro	37.354	2.547	0,908	0,000314	0,000447	0,015126	1,59
	60	Torrinha	82.912	9.245	0,810	0,000697	0,001622	0,013493	1,58
	61	Rafard	103.894	8.370	0,803	0,000873	0,001469	0,013377	1,57
	62	Joanópolis	79.203	11.107	0,766	0,000666	0,001949	0,01276	1,54
	63	Monte Alegre do Sul	60.401	7.371	0,812	0,000508	0,001294	0,013527	1,53
	64	Analândia	70.071	4.471	0,804	0,000589	0,000785	0,013393	1,48
٥	65	Ipeúna	79.083	5.570	0,786	0,000665	0,000977	0,013093	1,47
õ	66	Vargem	40.189	7.092	0,782	0,000338	0,001245	0,013027	1,46
GRUPO	67	Itapeva	71.402	8.013	0,747	0,0006	0,001406	0,012444	1,45
<u>ত</u>	68	Santa Maria da Serra	47.531	5.809	0,780	0,0004	0,001019	0,012994	1,44
	69	Corumbataí	82.339	4.109	0,780	0,000692	0,000721	0,012994	1,44
	70	Anhembi	62.104	5.656	0,768	0,000522	0,000993	0,012794	1,43
	71	Tuiuti	30.888	6.165	0,763	0,00026	0,001082	0,01271	1,41
	72	Sapucaí-Mirim	34.610	5.996	0,757	0,000291	0,001052	0,01261	1,40
	73	Pedra Bela	36.736	6.097	0,733	0,000309	0,00107	0,012211	1,36
	74	Mombuca	32.585	3.440	0,750	0,000274	0,000604	0,012494	1,34
	75	Toledo	23.959	5.967	0,723	0,000201	0,001047	0,012044	1,33

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo III – Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010 Relação de Documentos **obrigatórios** para apresentação de empreendimentos ao FEHIDRO e Cobranças PCJ na Pré-Qualificação (03/11/2010 até 05/11/2010)

O não atendimento dos pré-requisitos definidos no Artigo 4º do Anexo I da Deliberação acima mencionada será motivo de INDEFERIMENTO na préqualificação

Item	Documento
01	Ficha de Protocolo, conforme modelo disponibilizado pela SE-Comitês PCJ (2 vias).
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO.
03	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.
04	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO .
	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência.
05	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93 incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes
06	Plano Diretor de Combate às Perdas – para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público.
07	Plano Diretor de Drenagem – para serviços e obras de drenagem urbana e controle de inundações.
08	Cópia do Estatuto Registrado em Cartório para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas. (somente na primeira contratação)
09	Relatório de atividades e respectivos comprovantes , conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação)
10	Cópia dos comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de maio a outubro de 2010) referentes às cobranças PCJ (federal, paulista e mineira) pelo uso de recursos hídricos.

OBS: Todos os documentos devem estar assinados pelo representante legal da entidade tomadora

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

Anexo IV – Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010

Lista dos Documentos para Apresentação de Projetos ao FEHIDRO e Cobranças PCJ na Inscrição dos empreendimentos Qualificados (de 19/01/2011 a 21/01/2011)

Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)					
Item	Documento	Observação	Condição		
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1, 2 ou 3 (2 vias)	Obrigatório	Desabilita		

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em apenas 1 via

	Envelope nº01 – Documentação Técnica e Financeira						
Item	Documento	Observação	Condição				
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO.	Obrigatório	Desabilita				
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.	Obrigatório	Desabilita				
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO.	Obrigatório	Desabilita				
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência. Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.	Obrigatório	Desabilita				
06	Plano Diretor de Combate à Perdas com respectiva ART quitada – para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público.	Obrigatório	Desabilita				
07	Plano Diretor de Drenagem – para serviços e obras de drenagem urbana e controle de inundações.	Obrigatório	Desabilita				
08	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO.	Obrigatório (quando couber)	Desabilita				
09	Cópia Lei Municipal que institui a Política Municipal de Recursos Hídricos.	Somente para aqueles que publicarem a lei após aprovação do Plano das Bacias PCJ 2008/2020	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.				
10	Ata de posse do mandato atual do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos.	Não Obrigatório	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.				
11	Ata da última reunião realizada no ano de 2010, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos.	Não Obrigatório	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.				
12	Ata de posse da eleição da diretoria atual, para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas.	Obrigatório	Desabilita				
13	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas.	Obrigatório (quando couber)	Desabilita				
14	Ficha da pré análise com as solicitações devidamente atendidas.	Obrigatório	Desabilita				
15	Cópia dos comprovantes de quitação das cobranças (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2010.	Obrigatório	Desabilita				
16	Declaração de Adimplência e Habilitação (considerando situação até o mês de abril/2010) para tomada de financiamento emitida após 1º de janeiro/2011 pelo órgão responsável pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos (ANA e/ou DAEE).	Obrigatório	Desabilita				

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



	Opção B - Envelope nº02 – Licenciamento	Ambiental e Outorga	
Item	Documento	Observação	Condição
	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP		
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SUPRAM – LP	Obrigatório	Desabilita
01	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI	(no que couber)	Desabilità
01	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO	(no que couser)	
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SUPRAM – LI		
	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SUPRAM- LO		
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal – CBRN/ DEPRN/ CETESB/IEF		
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou em Áreas de Preservação Permanente – CBRN/ DEPRN/ CETESB/IEF		
	Cópia da Autorização do CBRN/ DEPRN/ CETESB/SUPRAM		
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município.	Obrigatório	Desabilita

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência de Água PCJ;
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10.

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Anexo V – Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10, de 13/08/2010

Lista das Cópias dos Documentos a serem entregues após indicação dos Comitês PCJ até 05/04/2011(somente para os empreendimentos indicados).

Para empreendimentos indicados com recursos do FEHIDRO e Cobrança Paulista

	Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)				
Ite	tem	Documento	Observação	Nº de cópias	
0	01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1, 2 ou 3	Obrigatório	2	

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de acordo com o número de cópias indicado

T4	Envelope nº01 – Documentação Técnica o		N70 1
1tem 01	Documento Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO;	<i>Observação</i> Obrigatório	Nº de cópias 4
	_	-	
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO;	Obrigatório	4
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO;	Obrigatório	4
	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência;		
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes;	Obrigatório	2
	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento, como o devido comprovante de quitação;		2
	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o	Obrigatório	_
06	empreendimento assim o exigir, conforme MPO;	(quando couber)	2
		Obrigatório	
07	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2011);	(para municípios e entidades municipais)	2
08	Cópia do Cartão do CNPJ;	Obrigatório	2
09	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
10	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
11	Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida, e de disponibilidade de recursos de contrapartida em papel timbrado, conforme modelo constante dos Anexos IX , X ou XII do MPO ;		2
12	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
13	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal(do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
1.5		Obrigatório	
15	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório;	(exceto Prefeituras)	2
		Obrigatório	
16	Cópia da Lei de Criação;	(para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	2
17	Comprovante de envio da PROPOSTA ELETRÔNICA (http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html)	Obrigatório	2
18	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Item	Documento	Observação	Nº de cópias
19	Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado, conforme modelo do Anexo XI do MPO;	Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	1
20	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, ou documento equivalente se o empreendimento se localizar no Estado de Minas Gerais, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;	Obrigatório	2
	Declaração de que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento (modelo MPO)		2
	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas;	Collegatorio	1

	Opção B - Envelope nº02 – Licenciamento Ambiental e Outorga					
Item	Documento	Observação	Nº de cópias			
	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP					
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SEMAD – LP					
	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI		1			
	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO					
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SEMAD – LI					
01	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SEMAD - LO	Obrigatório				
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal –	(no que couber)				
	CBRN/DEPRN/CETESB/IEF					
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de					
	Preservação Permanente - CBRN/ DEPRN/CETESB/IEF					
	Cópia da Autorização do CBRN/CETESB/IEF					
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga					
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município	Obrigatório	1			

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência de Água PCJ:
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10.

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Para empreendimentos indicados com recursos da Cobrança Federal e Mineira

Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)				
Item	Documento	Observação	Nº de cópias	
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1, 2 ou 3	Obrigatório	2	

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de acordo com o número de cópias indicado

Item	Envelope nº01 – Documentação Técnica o Documento	e Financeira Observação	Nº de cópias
		-	4
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO;	Obrigatório	
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO;	Obrigatório	4
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO;	Obrigatório	4
	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência;		
04	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes;	Obrigatório	2
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento, como o devido comprovante de quitação;	Obrigatório	2
06	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO;	Obrigatório (quando couber)	2
07	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2011);	Obrigatório (para municípios e entidades municipais)	2
08	Cópia do Cartão do CNPJ;	Obrigatório	2
09	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
10	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
12	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
13	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal(do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
14	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
15	Cópia da Lei de Criação;	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	2
16	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
17	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, ou documento equivalente se o empreendimento se localizar no Estado de Minas Gerais, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;		2
	Declaração de que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento (modelo MPO)	Obrigatório	2
19	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas;	Obrigatório (quando couber)	1
20	Plano de Trabalho (Modelo Caixa Econômica Federal - CEF);	Obrigatório	2
21	Cronograma Físico-Financeiro (Modelo CEF);	Obrigatório	2
22	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CEF);	Obrigatório	2
23	Termo de Compromisso de Contrapartida (Modelo CEF);	Obrigatório	2

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Opção B - Envelope nº02 − Licenciamento Ambiental e Outorga			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP	Obrigatório	1
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SEMAD – LP		
	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO		
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SEMAD - LO		
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal –	(no que couber)	1
	CBRN/DEPRN/CETESB/IEF		
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de		
	Preservação Permanente - CBRN/ DEPRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Autorização do CBRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município	Obrigatório	1

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência de Água PCJ:
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 84/10.